



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1112/2008.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1104/2008, abre crédito adicional especial e fixa valores a serem aplicados em outras despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), na Unidade Orçamentária 0205 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, Função 04 – Administração, Sub-função 122 – Administração Geral, Programa Governamental 01 – Administração Geral, Projeto 2.506 – Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento D'água, destinado a atender despesas com a construção de Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água na Zona Rural.

Código	Especificação	Projeto	Atividade
2.506	Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento D'água	316.000,00	
Códigos	Natureza das Despesas	Desdobramentos	Total
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		316.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	316.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	316.000,00	
TOTAL			316.000,00

Art. 2º - Os recursos, específicos, para cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das rubricas das atividades abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	Projeto/Atividade	Código Orçamentário	Valor
0205 – SEMAARH	2.504 – Construção de Barragens Submersas nos Leitos dos Rios Encanto e Apodi	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de abril de 2008, 120ª da República.


Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO